

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina
Aracaju-SE, CEP 49060-108
- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23530.010796/2024-00

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular**, a fim de atender as necessidades do **Hospital Universitário de Sergipe**, vinculado à Universidade Federal Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2.000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º,

no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.12. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 21 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2.019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998;

2.1.18. RDC Nº 16, DE 1º DE abril de 2014 - ANVISA;

2.1.19. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.20. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.21. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.22. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.23. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.24. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.26. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.1.27. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de

assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.1.1. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.1.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.1.3. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.1.4. O Hospital Universitário de Sergipe é vinculado à Universidade Federal de Sergipe e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Aracaju e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.1.5. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente **medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular**, com o objetivo de repor os estoques no O Hospital Universitário de Sergipe, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.6. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.1.7. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.1.8. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.1.9. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 11.462/23.

3.1.10. Assim, esta aquisição visa fornecer registros de preço de medicamentos para utilização no Hospital Universitário/UFS/EBSERH, de acordo com o planejamento do consumo destes insumos para o período de 12 (doze) meses.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.3. Os descritivos contidos neste Termo de Referência foram definidos a partir da Lista de Medicamentos Padronizados no HU/UFS/ EBSERH.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	CMED PF/ PMVG	UASG 155017	UASG 155907	UASG 155906	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
1	267502	EBF01567	Ácido Acetilsalicílico; 100 mg. Reg. MS/Anvisa.	Comprimido	PF	2.600	9.000	0	11.600
2	327566	EBF00916	Ácido tranexâmico; 50 mg/ml; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 5 ml	PF	8.100	4.800	0	12.900
3	278281	EBF00999	Adenosina; 3 mg/mL; Solução Injetável. Registro no MS/ANVISA	Ampola com 2 ml	PF	200	800	0	1.000
4	436418	EBF00931	Alteplase; 50 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola com 50 ml	PF	10	120	0	130
5	267510	EBF01053	Cloridrato de amiodarona; 200 mg; comprimido. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	1.000	4.000	0	5.100
6	271710	EBF01055	Cloridrato de amiodarona; 50 mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 3 ml	PF	900	3.000	50	3.950
7	272434	EBF01018	Besilato de anlodipino; 5 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	9.600	24.000	360	33.960
8	267517	EBF01010	Atenolol; 50 mg. Registro no MS/ ANVISA	Comprimido	PF	3.000	2.400	0	5.400
9	268080	EBF01011	Atorvastatina; 10 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PMVG/PF	7.300	0	0	7.300
10	267613	EBF01025	Captopril; 25 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	2.900	3.000	2.670	8.570
11	267566	EBF01032	Carvedilol; 3,125 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	6.200	0	0	6.200
12	267564	EBF01030	Carvedilol; 12,5 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	1.000	12.000	0	13.000

13	276378	EBF00935	Cilostazol; 100 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	700	500	0	1.200
14	308738	EBF02862	Ciprofibrato; 100 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PMVG/PF	500	0	0	500
15	272043	EBF01057	Cloridrato de clonidina; 0,10 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	4.400	12.000	1.050	17.450
16	272044	EBF01058	Cloridrato de clonidina; 0,15 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	2.500	0	0	2.500
17	340206	EBF01060	Cloridrato de clonidina; 150 mcg/ml; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 1 ml	PF	800	2.400	0	3.200
18	276283	EBF01092	Deslanosídeo; 0,2 mg/ml; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 2 ml	PF	50	200	0	250
19	267648	EBF01094	Digoxina; 0,05 mg/ml; solução oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 60 ml	PF	50	50	0	100
20	304873	EBF01095	Digoxina; 0,25 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	400	500	0	900
21	268446	EBF01063	Cloridrato de dobutamina; 12,5 mg/ ml; solução Injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 20 ml	PF	1.500	3.000	0	4.500
22	268960	EBF01064	Cloridrato de dopamina; 5 mg/ml; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 10 ml	PF	500	500	0	1.000
23	267651	EBF01143	Maleato de enalapril; 10 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	2.700	5.000	0	7.700
24	448982	EBF00946	Enoxaparina sódica 20 mg. Solução injetável 100 mg/ml. Registro no MS/ ANVISA. Seringa com dispositivo de segurança conforme artigo 32.2.4.16 da NR 32.	Seringa preenchida com 0,2 ml	PF	2.100	2.200	0	3.300
25	448982	EBF00947	Enoxaparina sódica 40 mg. Solução injetável 100 mg/ml. Registro no MS/ ANVISA. Seringa com dispositivo de segurança conforme artigo 32.2.4.16 da NR 32.	Seringa preenchida com 0,4 ml	PMVG	13.400	24.000	0	37.400

26	448982	EBF00948	Enoxaparina sódica 60 mg. Solução injetável 100 mg/ml. Registro no MS/ ANVISA. Seringa com dispositivo de segurança conforme artigo 32.2.4.16 da NR 32.	Seringa preenchida com 0,6 ml	PF	1.800	8.200	0	10.000
27	268255	EBF01100	Epinefrina 1 mg/mL. Solução Injetável	Ampola com 1 ml	PF	8.300	12.000	2.000	22.300
28	272194	EBF01065	Cloridrato de esmolol; 10 mg/ml; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 10 mL	PF	50	0	0	50
29	267653	EBF01105	Espironolactona; 25 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	3.400	7.200	0	10.600
30	267654	EBF01104	Espironolactona; 100 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	2.500	9.600	0	12.100
31	267666	EBF01115	Furosemida; 10 mg/ml; solução Injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 2 ml	PF	10.100	24.000	0	34.100
32	267663	EBF01122	Furosemida; 40 mg. Registro no MS/ ANVISA	Comprimido	PF	5.500	24.000	210	29.710
33	448983	EBF00966	Heparina sódica; 5.000 ui/0,25 ml; solução injetável subcutânea. Registro no MS/ANVISA.	Ampola 0,25 ml	PF	7.500	9.600	0	17.100
34	272796	EBF03568	Heparina sódica suína; 5.000 UI/mL; solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 MI. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola com 5 ml	PF	1.400	8.400	0	9.800
35	268115	EBF01068	Cloridrato de hidralazina; 20 mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 1 ml	PF	200	300	0	500
36	268111	EBF01069	Cloridrato de hidralazina; 25 mg. Registro no MS/ANVISA.	Drágea	PF	2.600	18.000	720	21.320
37	267674	EBF01132	Hidroclorotiazida; 25 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	4.100	12.000	660	16.760
38	273395	EBF01098	Dinitrato de isossorbida; 5 mg; comprimido sublingual. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	1.000	500	210	1.710

39	273404	EBF01149	Mononitrato de isossorbida; 10 mg/ mL; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 1 ml	PF	500	1.000	0	1.500
40	273400	EBF01150	Mononitrato de isossorbida; 20 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	700	1.600	0	2.300
41	400854	EBF03059	Ivabradina; 7,5 mg; comprimido revestido. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	1.000	0	0	1.000
42	268856	EBF01141	Losartana potássica; 50 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	10.700	24.000	750	35.450
43	267689	EBF01146	Metildopa; 250 mg. Registro no MS/ ANVISA	Comprimido	PMVG/PF	1.500	1.000	0	2.500
44	345259	EBF01180	Tartarato de metoprolol; 1 mg/ml; solução injetável. Reg. MS/Anvisa.	Ampola com 5 mL	PF	200	200	0	400
45	276656	EBF01176	Succinato de metoprolol; 25 mg; comprimido de liberação prolongada. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	2.100	2.000	0	4.100
46	273474	EBF01137	Lactato de milrinona; 1 mg/ml; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola 10 ml	PF	300	300	300	900
47	267728	EBF01153	Nifedipino; 10 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	2.400	0	570	2.970
48	268970	EBF01159	Nitroglicerina; 5 mg/ml; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 10 ml	PF	50	200	0	250
49	273719	EBF01162	Nitroprusseto de sódio; 50 mg; pó para solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 2 ml	PF	200	900	0	1.100
50	442584	EBF01125	Hemitartarato de norepinefrina; 2 mg/ ml; solução injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Ampola com 4 ml	PF	10.500	14.400	0	24.900
51	343632	EBF01168	Polidocanol; 10 mg/mL (1%); solução injetável	Ampola com 2 ml	PF	600	200	0	1.000
52	343633	EBF01171	Polidocanol; 30 mg/mL (3%); solução injetável	Ampola com 2 ml	PF	600	0	0	600

53	448769	EBF02623	Poliestirenosulfonato de cálcio; 900 mg/g; granuloso solúvel para ingestão Oral. Registro no MS/ANVISA.	Envelope com 30 g	PF	500	500	0	1.000
54	267772	EBF01084	Cloridrato de propranolol; 40 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	600	8.400	600	9.600
55	272362	EBF02499	Cloridrato de protamina; 10 mg/ml (1000 ui/ml); solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 5 mL	PF	50	800	50	900
56	394103	EBF00968	Rivaroxabana; 10 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	2.000	0	0	2.000
57	412092	EBF00969	Rivaroxabana; 15 mg. Registro no MS/ ANVISA.	Comprimido	PF	3.000	0	0	3.000
58	267747	EBF01174	Sinvastatina; 20 mg. Registro no MS/ ANVISA	Comprimido	PF	3.700	8.400	0	12.100
59	332908	EBF00907	Acetato de terlipressina; 1 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ ANVISA.	Frasco-ampola	PF	300	0	0	300
60	279269	EBF00993	Varfarina sódica; 5 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	900	2.400	0	3.300
61	332917	EBF02797	Vasopressina (argipressina); 20 u/ml; solução injetável intramuscular, endovenosa e subcutânea. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 1 ml	PF	700	1.200	0	1.900

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº](#)

[6.360, de 23 de setembro de 1976.](#)

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

5.2. **Proposta:**

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro do medicamento na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Informar na proposta de preço o e-mail para contato com a empresa;
- f) descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.2.5. Os licitantes, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

5.2.6. Os licitantes, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

5.2.7. Os medicamentos a serem adquiridos estarão sob a égide da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e demais normas referentes a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria farmacêutica.

5.2.8. Aplica-se o índice CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) de acordo com a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e conforme o Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017, e de suas alterações, no rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) conforme a lista Anexo I do Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020, no que couber.

6. **PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

6.0.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). Conforme edital.

7. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 10. Modelo de Execução do Objeto.

8. **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

8.1. Ver subitem 10.4.2 e 10.4.3

9. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrados no âmbito da Administração.

9.2. Caso a contratante considere necessário e em comum acordo com a contratada, poderá haver formalização de contrato, devendo este ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3. O Hospital Universitário de Sergipe emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Emissão de Nota de Empenho:**

10.1.1. O Hospital Universitário/UFS/EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, conforme modelo Anexo a este Termo de Referência. O encaminhamento será efetivado pelo E-mail institucional da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica "uadfempenhos.huufs@ebserh.gov.br".

10.2. **Prazos de entrega:**

10.2.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 30 (**trinta**) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, pelo CONTRATADO.

10.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pelo fiscal ou o Gestor do contrato, conforme endereço abaixo:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155017	Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH Local: Unidade abastecimento e dispensação farmacêutica	Rua Cláudio Batista, nº 505, Palestina Aracaju-SE	Fone: (79) 2105-1749 Email: uadfempenhos.huufs@ebserh.gov.br

PARTICIPANTES

155907	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos Local: Farmácia Central	Rua doutor Augusto Viana, S/N, Canela, Salvador-BA	Fone: (71)32838087 E-amil: caf.hupes@gmail.com
155906	Maternidade Climério de Oliveira Local: Farmácia Central	Rua do Limoeiro, 137, Nazaré, Salvador-BA	Fone: (71) 32839295 E-mail: farmacia.mco@ebserh.gov.br

10.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente a este hospital, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

10.3. **Condições de entrega:**

10.3.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

10.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal a contar da data de entrega pelo fornecedor na Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário/UFS/EBSERH, no local indicado neste Termo de Referência.

10.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

10.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

10.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo contado a partir da comunicação formal da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica/EBSERH/HU/UFS.

10.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

10.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

10.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

10.3.9. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da contratante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

10.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

10.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

10.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

10.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

10.3.14. A empresa vencedora deverá emitir notas fiscais de venda.

10.3.15. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

10.3.16. Os itens a serem adquiridos por meio dessa contratação devem atender as normas do Ministério da Saúde (ANVISA), assim como atender a legislação vigente no território nacional. Demais requisitos e especificações deverão ser atendidos conforme Termo de Referência dessa contratação.

10.4. **Recebimento provisório:**

10.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato/Servidor designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao fiscal ou o Gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.4.4. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Hospital Universitário/UFS/EBSERH se reserva o direito de aplicar as sanções previstas no item 18 do presente Termo de Referência.

10.4.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, o fiscal ou o Gestor do contrato irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

10.4.6. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, o fiscal ou o Gestor do contrato poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

10.5. **Recebimento definitivo:**

10.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.2. Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

10.5.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal ou o Gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo.

10.5.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica ou servidor designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5.7. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pelo fiscal ou o Gestor do contrato, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

10.5.8. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

10.5.9. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, o fiscal ou o Gestor do contrato poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/ contrato, o fiscal ou o Gestor do contrato deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

10.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de **nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais** e/ou quantidades não conformes da carga inicial. **Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.**

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada por representante da contratante, que designará o responsável pela fiscalização das contratações decorrentes das ARP, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#).

11.3. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

11.4. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

11.5. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

11.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento definitivo atestado pelo fiscal ou o Gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.4. Os pagamentos serão realizados a cada remessa efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. O Hospital Universitário/UFS/EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido prevista na contratação.

12.14. Índice de Medição de Resultados - IMR

- 12.14.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

TABELA 1 - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva de medicamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega será de até 30 dias, conforme exposto no subitem 10.2.1.
Instrumento de medição	Ordem de fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos nesta instituição.

Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória.
Periodicidade	A cada solicitação (nota de empenho) encaminhada pelo HU/UFS
Mecanismo de cálculo	<p>(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais</p> <p>** ex.: no caso de uma Solicitação enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos).</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste termo de referência, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.</p>
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado</p> <p>b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor contratado</p> <p>c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor contratado</p> <p>d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor contratado</p>
Sanções	<p>O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.</p> <p>O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.</p>
Observações	<p>Caso os produtos listados na nota de empenho sejam entregues parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.</p>

13. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE. 2.0.

13.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. Critério de julgamento:

14.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14.2. Modo de disputa:

14.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

14.3. Intervalo entre lances:

14.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

14.4. Condições de participação:

14.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

14.5. Condições de habilitação:

14.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

14.5.1.1. Habilitação jurídica:

14.5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

14.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.1.5. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

14.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.3.1. Por tratar-se de licitação que envolve a aquisição de bens de pronta entrega e pagamento, a capacidade econômico-financeira será dispensada, nos termos do art. 65, § 10, do RLCE 2.0.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos e/ou contrato e os termos de sua proposta.

16.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/ empregado especialmente designado.

16.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

16.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.9. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

16.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

16.11. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do empenho.
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 17.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.6. Comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- 17.7. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas enviadas pela contratante.
- 17.8. Cumprir todas as normas citadas no edital e seus anexos e outras que vierem a substituí-las.
- 17.9. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato
- 17.10. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados
- 17.11. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.
- 17.12. A garantia da qualidade do objeto deve guardar conformidade com a validade exigida no edital e seus anexos.
- 17.13. Comunicar obrigatoriamente à Contratante, no prazo máximo de 5 dias corridos, que antecedam o prazo final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para análise.
- 17.14. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 17.14.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 17.14.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 17.14.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 17.14.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 17.14.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 17.14.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 17.14.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 17.14.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles

assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

17.14.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

17.14.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

17.14.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#):

18.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

18.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

18.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

18.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

18.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

18.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

19.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência.

20. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação.

21. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.2. Em consonância com o Art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º Nas licitações e contratos deve-se observar o planejamento de aquisições da Ebserh e as seguintes diretrizes:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

21.3. De acordo com o Art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da

avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

21.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

I - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

21.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

21.6. A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos objetos do presente termo.

21.7. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação

emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, **conforme modelo em Anexo**.

22. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

22.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

23. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 11.462/2023.

24. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

24.1. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

24.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador. Assim, considerando que a natureza da aquisição não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste em **medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular** cuja logística não se apresenta como complexa e que não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso desse instituto no presente processo e também não se vislumbra a possibilidade de ampliação da competição do certame com a adoção dessa modelagem, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas.

25. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

26. **MATRIZ DE RISCOS**

26.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

27. **ANEXOS**

27.1. O seguintes anexo integra este Termo de Referência:

27.2. ANEXO I - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do tratamento de dados pessoais

27.3. ANEXO II - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

27.4. ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório.

27.5. ANEXO IV - Termo de Recebimento Definitivo.

COORDENADOR DA EPC

(assinado eletronicamente)

Fábio Jorge Ramalho de Amorim
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

MEMBROS DA EPC DA UNIDADE REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)

Adriano Da Silva Santos

Chefe da Unidade de Abastecimento e
Dispensação Farmacêutica

(assinado eletronicamente)

José Vieira de Matos Filho

Almoxarife

MEMBRO DA EPC DA UNIDADE DEMANDANTE

(assinado eletronicamente)

Simony da Mota Soares

Chefe da Unidade de Farmácia Clínica



Documento assinado eletronicamente por **Adriano da Silva Santos, Chefe de Unidade**, em 17/05/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Vieira de Matos Filho, Almoxarife**, em 17/05/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Jorge Ramalho de Amorim, Farmacêutico(a)**, em 17/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
